



TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E DO TURISMO, E A Sr JULIANO GOMES CRUZ

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o MUNICIPIO DE TIMON (MA), pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na prefeitura na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, situada na rua Odilo Costa, nº 76, centro, Timon-MA, neste ato, representada pelo Ilmo. Secretário Sr. João Rodolfo do Rego e Silva, brasileiro, casado, RG nº 2.228.867 SSP-PI, CPF nº 634.847.573-53, doravante denominado de **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. Juliano Gomes Cruz**, pessoa física, residente na Rua Nina Rodrigues, nº 1144, Bairro Cabral, na cidade de Teresina-PI, portador do CPF: 623.731.883-68 e RG: 1.917.836 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o contrato nº 002/2017, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objetivo deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel, onde funciona o SENAC para desenvolver suas atividades para o ano de 2020, com fundamento nos artigos 57, II e do art. 65, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art. 18, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2020, ou seja, em 12 meses, conforme contrato inicial, prorrogado por igual período nos termos da lei.

Proc. Nº	113/20
Folha Nº	
Assinatura	

Proc. Nº	455/14
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUN. DESENV. ECON., TRABALHO E DO TURISMO



Parágrafo Único- A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

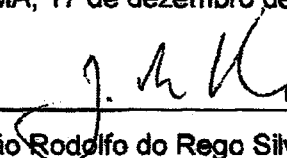
As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 002/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

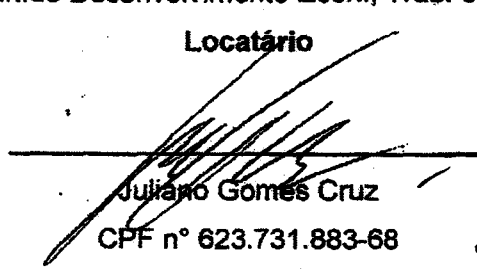
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon-MA, 17 de dezembro de 2019.


João Rodolfo do Rego Silva

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econ., Trab. e Turismo.

Locatário


Juliano Gomes Cruz
CPF nº 623.731.883-68

Locador

Testemunhas:

1. Irma Lima Rosa Mendes CPF 600.485.883-12

2. Carvalho Vian Santos CPF 049.493.722-78

Proc. Nº	455/14
Folha Nº	
Assinatura	
Proc. Nº	113/20
Folha Nº	
Assinatura	